



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição Extra N.º 2381 – Itajá/RN, 11 de junho de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-prefeita

PODER LEGISLATIVO

Wlivan Gomes da Silva
Presidente Interino

Márcia Luciana de Melo Medeiros
1ª Secretária

Carlos Marcondes Matias Lopes
2º Secretário

Geraldo Valentim dos Santos
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Menino da Silva Junior
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

Expediente: Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Diretor de Redação: Airton Rodrigues dos Santos



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição Extra N.º 2381 – Itajá/RN, 11 de junho de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email- comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

REGULAMENTO DA PRIMEIRA COMPETIÇÃO DE CANOAGEM - ITAJÁ/RN
MODALIDADE MASCULINA E FEMININA

I – ORGANIZAÇÃO:

O evento será realizado pela Prefeitura Municipal de Itajá, através da Secretaria Municipal de Esporte, na qual seguirá a lei de nº357/2019 de 04 de outubro de 2019. O mesmo acontecerá na comunidade e ribeirinha de Araras (vila dos pescadores) no dia 16 de junho de 2024. Na qual faz parcerias com as secretarias de Turismo e Cultura.

II – OBJETIVOS:

- Promover a integração dos praticantes de Canoagem, (canoas de pesca com rabeta e canoa de pesca com remo) por meio da participação destes em competições disputadas em distância acessível e em águas abrigadas (Barragem Engenheiro Armando Ribeiro Gonçalves em Itajá RN).
- Estimular a participação a participação dos pescadores e ver sua profissão como uma modalidade de esporte.

III – DAS INSCRIÇÕES:

- As inscrições serão realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte localizada no Palácio Manoel Eugênio Ferreria, av. José Juscelino Barbosa, nº 77, bairro Centro, Itajá RN e Colônia dos Pescadores, rua Manoel Lopes, S/N, bairro São Manoel.

- Todos os participantes inscritos deverão estar em dia com sua avaliação médica para realização da prova, pois a organização não é responsável pela saúde dos atletas. Cada competidor é responsável por si e deve estar certo de que é capacitado para realizar exercício físico. É de obrigação e decisão do próprio atleta julgar durante a sua prova se deve ou não continuar.

- O evento será aberto para as cidades circunvizinhas.
- Idade mínima para participar: 18 anos.
- A critério da organização, poderão ser agrupadas as categorias, dependendo do número de inscritos.
- No dia do evento, o(a) atleta deverá portar o seu colete salva-vidas, e o número de identificação fornecido pela organização, fixado no seu peito.
- De acordo com as condições climáticas, a organização poderá alterar o percurso, visando a segurança dos atletas e da fiscalização.

IV – DAS CLASSES E CATEGORIAS:

As modalidades e categorias disponíveis para inscrição são:
- Canoa de pesca com rabeta (modalidade masculina acima de 18 anos)
- Canoa de pesca com remo (modalidade masculina acima de 18 anos)
- Canoa de pesca com remo (modalidade feminina acima de 18 anos)

V – PERCURSOS:

- Canoa de pesca com rabeta (modalidade masculina acima de 18 anos)
a) Distância: 300 metros para ir e 300 metros para voltar, totalizando 600 metros.
- Canoa de pesca com remo (modalidade masculina acima de 18 anos)
b) Distância: 200 metros para ir e 200 metros para voltar, totalizando 400 metros.
- Canoa de pesca com remo (modalidade feminina acima de 18 anos)
c) Distância: 100 metros para ir e 100 metros para voltar, totalizando 400 metros.

VI – PREMIAÇÃO:

Serão premiados os atletas das categorias abaixo de acordo com a lei nº 357/2019 de 04 de outubro de 2019 que dispõe sobre a programação, patrocínio, apoio e promoção de eventos e patrocínio de atletas pelo município de Itajá e dá outras providências.

Canoa de Pesca com rabeta (masculino)	1º lugar – 400 reais
	2º lugar – 200 reais
Canoa de Pesca com remo (masculino)	1º lugar – 400 reais
	2º lugar – 200 reais
Canoa de Pesca com remo (feminino)	1º lugar – 400 reais
	2º lugar – 200 reais

Para o recebimento da premiação, os ganhadores deverão portar cópia dos seguintes documentos: documento oficial com foto (RG), CPF, comprovante de residência, conta bancária e ofício solicitando a premiação.

VII – LARGADA:

A sequência das largadas obedecerá a seguinte ordem:
09h30min – largada modalidade com rabeta (masculino)
10:00h – largada modalidade com remo (masculino)
10h30min – largada modalidade com remo (feminino)

O tempo será cronometrado a partir da buzina de largada e será registrado quando a proa da embarcação encostar na faixa de areia.

Os atletas deverão pegar seus numerais de peito, e afixá-los em local visível.

É obrigatório uso de colete salva-vidas para todos os atletas.
Haverá canoas de rabeta na fiscalização e apoio do percurso.
Em caso de emergência, o atleta deverá pedir ajuda a equipe de apoio presente no percurso.

Cada participante é responsável por ajudar outro em caso de perigo, independente da equipe que pertença. A omissão de socorro implicará na desclassificação e responsabilidade legal.

VIII – REGULAMENTO ESPECÍFICO

CANOAS DE PESCADORES:

- Cada atleta ou equipe deverá estar de posse dos equipamentos de competição e obrigatórios: remos, balde para retirada de água, colete de flutuação compatível com o seu peso e vestido ao corpo. Coletes infláveis não são permitidos.
- Atitudes entendidas como prejudiciais ou contrárias à cultura deste esporte, serão penalizadas com a desclassificação. São elas: virar a canoa adversária, empurrá-la para trás, bater ou empurrar com o remo, ou agredir qualquer remador adversário com palavras de insulto, fisicamente ou com o remo.

CANOAGEM:

- Cada competidor deverá portar no corpo um colete salva-vidas em bom estado de conservação, dentro da validade, e compatível com o peso do canoísta.
- Os competidores deverão ser capazes de nadar.
- O competidor que não estiver pronto para largar conforme o programa, poderá largar depois, desde que arque com essa desvantagem.
- É desclassificado o competidor que cruzar a linha de chegada sem o seu material completo (remo, colete salva-vidas, balde e numeral).

IX – DIREITOS DE IMAGEM E DIREITOS AUTORAIS

O(a) atleta que se inscreve está incondicionalmente aceitando e concordando em ter sua imagem e voz divulgada por meio de fotos, filmes, rádio, jornais, revistas, internet, vídeos e televisão, ou qualquer outro meio de comunicação, para usos informativos, promocionais ou publicitários relativos ao evento, sem acarretar nenhum ônus ao Município, renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos em qualquer tempo/data.

PORTARIAS E DECRETOS

EM BRANCO

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO
ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO AO CONTRATO DA DISPENSA Nº 021504/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Itajá/RN - CNPJ: 01.612.395/0001-46
Contratado: CONSORCIO PUBLICO INTERNACIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.120.272/0001-04, sediado(a) na R DOUTOR ABELARDO CALAFANGE, 1824, NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN, CEP: 59.056-480.

Objeto: acrescentar a dotação orçamentária da Sec. Mun. de Saúde e Vigilância Sanitária ao contrato convênio de cooperação destinado ao atendimento dos pacientes do Município de Itajá/RN, para a realização de serviços de saúde de média e alta complexidade, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela do COPIRN aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIII – Edição Extra N.º 2381 – Itajá/RN, 11 de junho de 2024.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, celebrado nos autos da Dispensa nº 021501/2024.

Fundamento Legal: o art. 136, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Obs.: Fica acrescido a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde conforme descrição abaixo:

Unid. Adm.: 11.901 – Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ.: 2343 – Incentivo Temporário de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Nat. Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 16003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Fonte: 16003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

Itajá/RN, 03 de junho de 2024.

ALAOR FERREIRA PESSOA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

CONSELHOS MUNICIPAIS

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO